# LEI Nº 1569, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da ESCOLA PEDRO FÁVARO CAVALIN.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola PEDRO FÁVARO CAVALIN, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica _ CNPJ, sob o número 80.511.223/0001-52 tendo sua sede na rua Dr. Luiz Correia de Lacerda SN – Cohapar, em Lapa Paraná.

Parágrafo Único – A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2001

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal